

INFRA S.A.

ASSEMBLEIA GERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.004424/2024-10

1.Unidade Demandante:	Superintendência de Gestão de Pessoas	
2. Objeto:	Inscrição de 25 (vinte e cinco) empregados da INFRA S.A. no curso de Fundamentos de Geometria para Ferrovias, com a carga horária de 40 h/a, na modalidade online e ao vivo.	
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº 13.303/16 e alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).	
4. Previsão no PEA:	O tema da capacitação supracitada consta no Plano Educacional Anual, com a temática "geometria".	
5. Item do PCA/2024:	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.	
6. Justificativa:	A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade deforma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.	
	A Infra S.A. tem como objetivo social:	
	"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade deforma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de	

patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e

a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."

Conforme Regimento Interno da Infra S.A., compete a Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos – SUDEM:

"Art. 26. Compete à Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos:

I – validar, subsidiado pelos setores envolvidos, os cronogramas gerais (físicos e financeiros) de execução de obras e suas alterações;

 II – gerir a execução de contratos de obras e serviços de construção, por meio de indicadores de avaliação de desempenho e em conformidade com os cronogramas gerenciais;

III – validar as propostas de alterações contratuais, sob sua responsabilidade, considerando as alterações do projeto, as determinações dos órgãos de controle, os pontos críticos e os riscos dos empreendimentos;

IV – garantir a atualização das informações relativas às atividades sob sua responsabilidade nos sistemas corporativos;

V – atuar de forma integrada com as diversas áreas da INFRA S.A., com vistas a garantir a vigilância e proteção patrimonial da faixa de domínio durante a execução de obras;

VI – propor e validar as estruturas organizacionais da empresa para atuação em obras;

VII — monitorar as áreas administrativas, segurança do trabalho e meio ambiente em observância aos normativos internos, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, Plano Básico Ambiental — PBA e a legislação ambiental vigente;

VIII – promover o recebimento e o encerramento de contratos de obras e serviços, em plena observância aos requisitos legais, contratuais e normativos;

IX — gerenciar a elaboração do planejamento do orçamento anual das ações de investimento sob responsabilidade da Diretoria de Empreendimentos, de forma a definir a melhor utilização dos recursos e o planejamento da Diretoria para o exercício posterior, alinhado aos objetivos da INFRA S.A.;

X – identificar e propor as premissas e metas para a execução de contratos, tendo por base a programação orçamentária de investimento para o exercício seguinte, em atendimento à LOA e aos objetivos definidos pela empresa;

XI — monitorar o desempenho físico, orçamentário, econômico e financeiro dos contratos, subsidiando a Diretoria de Empreendimentos com informações do andamento dos empreendimentos;

XII – acompanhar a execução de obras e serviços, de forma a avaliar os avanços físico e financeiro dos empreendimentos, propondo programações, quando necessário, de forma a garantir o atingimento dos objetivos definidos;

XIII – avaliar os riscos durante o ciclo dos empreendimentos, objetivando prover o processo de tomada de decisão da Diretoria de Empreendimentos;

XIV – gerenciar e acompanhar junto as demais superintendências, o atendimento das necessidades quanto à resolução de interferências de obras, projetos, meio ambiente, arqueologia e desapropriação;

XV — gerir as contratações necessárias ao desenvolvimento dos empreendimentos, bem como aquisições requeridas nas atividades da Diretoria de Empreendimentos, elaborando termos de referência e toda a documentação necessária no âmbito da Diretoria;

XVI – subsidiar a Diretoria Executiva com informações gerenciais periódicas e consolidadas da evolução orçamentária, econômica, financeira e física dos contratos de obras e serviços;

XVII – notificar a área responsável pela gestão dos contratos de subconcessão, quando houver assuntos que envolvam os trechos ferroviários subconcedidos;

XVIII – propor e gerir contratos de aquisições de materiais sob a responsabilidade da Diretoria de Empreendimentos, a serem aplicados em obras, bem como de contratações acessórias às referidas aquisições, mantendo toda a documentação necessária à guarda, instalação, rastreabilidade, operação e manutenção dos materiais;

XIX – executar atividades de construção, supervisão e gerenciamento de obras para terceiros, inclusive mediante contratação de bens e serviços;

XX — coordenar e articular em conjunto às demais áreas a atuação da INFRA S.A. nos empreendimentos, oriundos de obrigações de investimento adicionais de contratos de parcerias fundamentados na Lei nº 13.448/2017, durante todo o ciclo de vida do projeto;

XXI – planejar e coordenar as atividades necessárias para que a INFRA S.A. desempenhe o seu papel de fiscalização delegado pelo poder

concedente no desenvolvimento de empreendimentos oriundos de obrigações de investimento adicionais de contratos de parcerias fundamentados na Lei nº 13.448/2017;

XXII – apoiar as demais Superintendências da Diretoria de Empreendimentos, nos processos de negócios transversais, especialmente no tocante ao planejamento, contratações e execução de atividades focadas no desenvolvimento dos empreendimentos;

XXIII – subsidiar as demais áreas da empresa no processo de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura – REIDI, junto aos órgãos competentes; e

XXIV – promover o planejamento com ações transversais na Diretoria de Empreendimentos e nas demais áreas da INFRA S.A. com o objetivo de definir iniciativas e projetos no curto, médio e longo prazo."

Como unidade responsável por acompanhar a execução de obras e serviços dos empreendimentos ferroviários da Infra S.A. é necessários que os empregados da unidade conheçam os conceitos e fundamentos que envolvem os projetos geométricos de ferrovias, com vistas a que detenham conhecimento suficiente à sua análise crítica e tomadas de decisões gerenciais inerentes.

Nesse sentido, tendo em vista as atribuições regimentais dos participantes a seguir destacadas, é importante estarem atentos, atualizados e familiarizados com as discussões que estão sendo travadas acerca do tema e alinhados com os avanços da referida temática, que é de grande relevância, sob o ponto de vista estratégico, para esta empresa conforme observa-se nas competências regimentais.

Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quanto às pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de "Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos" e da perspectiva de resultados para a sociedade está alinhado ao objetivo estratégico 1.1. "Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviço e a segurança dos usuários".



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

7.Razão da escolha do fornecedor:

A empresa New Roads é uma empresa que oferece ao mercado os seguintes serviços: consultoria que vai desde o auxílio técnico em procedimentos específicos até a ampla análise das rotinas existentes, com propositura de novas formas e metodologias de trabalho que possibilitam maior eficiência, menores custos, e melhores resultados e enxergar e entender a obra sob o prisma dos diversos atores envolvidos é o nosso diferencial e o que nos permite a percepção de falhas que tanto conduzem a prejuízos, contratempos e ineficiências e capacitação profissional oferecendo cursos e treinamentos que primam pela qualidade da informação e aguda aplicação prática no mercado e conforme informado evitam conteúdos meramente acadêmicos, mas lançam mão de toda a teoria que realmente fundamenta as aplicações práticas que conduzem a comprovados e eficazes resultados, consulta realizada através da página https://newroads.com.br/quem-somos/, em 08/07/2024 às 14:40.

Quanto ao instrutor, a empresa promotora da capacitação designou o Prof. José Leomar Fernandes Júnior para ministrar o curso, possui graduação em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo (1984), mestrado em Engenharia de Transportes pela Universidade de São Paulo (1989) e doutorado em Engenharia de Transportes pela Escola de Engenharia de São Carlos da USP (1995), conforme (SEI 8562269).

Atualmente é professor titular (jul/2014; livre-docência: dez/2001) do Departamento de Engenharia de Transportes da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, onde ingressou em 1988.

Foi Professor Visitante das Universidades do Texas em Austin (1992 e 1993), de Waterloo no Canadá (jul/1995), da Flórida em Gainesville (1999 e 2000), do Minho em Portugal (2005) e da Universidade Tecnológica de Viena na Áustria (2008).

Tem experiência na área de Engenharia Civil, com ênfase em Infraestrutura de Transportes, atuando principalmente nos seguintes temas: misturas asfálticas (precursor das pesquisas sobre asfalto-borracha no Brasil e das Especificações Superpave - ministra disciplina sobre esses assuntos na Pós Graduação da EESC-USP desde 2000), sistemas de gerência (de pavimentos rodoviários, urbanos, de aeroportos e ferroviários e de vias não-pavimentadas), desenvolvimento de modelos de desempenho de pavimentos, projeto geométrico e drenagem de vias.

Tem coordenado estudos em planejamento de sistemas de transportes urbanos utilizando ferramentas de modelagem dinâmica da interação entre o uso do solo e transportes.

O instrutor ainda participou de sub-grupo técnico do Ministério da Justiça - DENATRAN, que estudou os pesos, dimensões e combinações de veículos, bem como, desenvolveu projetos geotécnicos de pavimentação e de estradas para clientes como o DERSA, DER-SP, Metrô de São Paulo, P.M. de São Paulo.

Orientou 50 alunos de doutorado e de mestrado, com teses e dissertações defendidas, tendo publicado 73 artigos em periódicos, 4 livros e 242 artigos em conferências, particularmente na área de Engenharia Civil, com ênfase em Infraestrutura de Transportes, atuando principalmente nos seguintes temas: misturas asfálticas (precursor das pesquisas sobre asfalto-borracha

no Brasil e das Especificações Superpave - ministra disciplina sobre esses assuntos na Pós Graduação da EESC-USP desde 2000), sistemas de gerência (de pavimentos rodoviários, urbanos, de aeroportos e ferroviários e de vias não-pavimentadas), desenvolvimento de modelos de desempenho de pavimentos, projeto geométrico e drenagem de vias. conforme consultas realizadas (SEI 8562282, 8562315 e 8562316).

Recebeu título de Doutor Honoris Causa da Universidad Andina del Cusco, conforme (SEI 8562281).

A partir do histórico de suas realizações, seu levado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço da empresa New Roads é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula (SIAPE)
25 (vinte e cinco)	À definir	-	-

9. Dados do Evento

Nome do Evento: Fundamentos de Geometria para Ferrovias

Data de realização (vigência e execução): À definir

Carga Horária Total: 40 h/a

Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): Online e ao vivo

10. Valor da Contratação

Valor unitário (por inscrição):

R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)

Total (soma de todas inscrições):

R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

A 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

12. Dados da Instituição/entidade executora do evento

Instituição (razão social): NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço da Instituição: Av. W3 Sul, Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Asa Sul - Brasília-DF

E-mail: newroads@newroads.com.br

Telefone: (61) 4042-0092

Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 8532675)

13. Condições de habilitação

- 13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do §5° do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.
- 13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- 13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:
- 13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; e
- 13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS.

14. Forma e dados para pagamento

14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno.

- 14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.
- 14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas ficais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: getri.nfse@infrasa.gov.br.
- 14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.
- 14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) / 365 EM = I xN xVP

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (i/100)/365 no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.

15. Obrigações da Contratante

- 15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;
- 15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;
- 16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;
- 16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;
- 16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- 16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;
- 16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;
- 16.6. Efetuar a prestação dos servicos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;
- 16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

- 17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
- 17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. Sanções Administrativas

18.1.Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.
 - 18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:
 - a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
 - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.
 - 18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.
- 18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais guando:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.
- 18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

	TABELA 1 - PERCENTUAIS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	

2 3 4		0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida		
		0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida 0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida		
				5 1 % ao dia sobre c
ITEM	DESCRIÇÃO		GRAU	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.		5	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.		4	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.		3	
4	Recusar-se a executar serviço	determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2	
5	Deixar de cumprir determinação form	al ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2	
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.		1	
Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.			3	

- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.
- 18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 19.1. A rescisão da contratação poderá ser:
 - I Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
 - II Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
 - III Por determinação judicial.
- 19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.
- 19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:
 - 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
 - 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
 - 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
 - 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
 - 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;
 - 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
 - 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
 - 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
 - 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:
 - IV Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
 - V Pagamento do custo da desmobilização.
- 19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - VI Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - VII Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - VIII Indenizações e multas.

20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado (R\$ 70.000,000 - setenta mil reais), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

- 21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência.
- 21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:
 - I ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1247617, como Gestor;
 - II JULIA PONTES AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

22. Disposições Gerais

- 22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência.
- 22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.
- 22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.
- 22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.
- 22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO

Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO

Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Gestão de Pessoas.

(Assinado Eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR

Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/07/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 11/07/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, **Assessor Técnico III**, em 11/07/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8569161 e o código CRC 7B3B172A.





Referência: Processo nº 50050.004424/2024-10

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone: